



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 10 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2022.00005208-1.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Decorrido o prazo de sobrestamento do presente feito, oficie-se à DTI solicitando informações atualizadas acerca da integração do Sistema SAJMP e SAJCEJUSC no âmbito da capital.

Proc: 02.2022.00007169-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Paripueira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2022.00007725-0.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 63, evoluam os presentes autos ao Promotor de Justiça indicado nos presentes autos.

Proc: 02.2022.00007829-3.

Interessado: Ministério da Economia.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedido de remessa de traslado à Promotoria de Justiça Cacimbinhas.

Proc:02.2022.00007867-1.

Interessado: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 8, determino o arquivamento do presente feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2023.00000008-6.

Interessado: Izabel Cristina dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00000009-7.



Data de disponibilização: 11 de janeiro de 2023

Edição nº 809

Interessado: Gabinete do Juiz Auxiliar - CGJ.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00000037-5.
Interessado: Mariana Vieira Sampaio Almeida.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00000041-0.
Interessado: Brenda Stefania.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de janeiro de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Plantão

| PLANTÃO – CAPITAL - 2023 | | |
|--------------------------|---------|--|
| MÊS | DIAS | PROMOTORES PLANTONISTAS |
| JANEIRO | 14 e 15 | Cível: 26ª PJC: Dra. Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos (Dra. Louise Maria Teixeira da Silva) |
| | 14 e 15 | Criminal: 52ª PJC: Dr. Roberto Salomão do Nascimento (Dr. Kleytione Pereira Sousa) |

*Republicado

| PLANTÃO – INTERIOR - 2023 | | | |
|---|-----------------------|---------|---------------------------------|
| COMARCAS | SEDE DO PLANTÃO | PERÍODO | PROMOTORES PLANTONISTAS |
| Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa | JANEIRO | | |
| | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | 14 e 15 | 3ª PJ: Dr. Arlen Silva Brito |
| Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu | JANEIRO | | |
| | GIRAU DO PONCIANO | 14 e 15 | Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite |
| COMARCAS | SEDE DO PLANTÃO | PERÍODO | PROMOTORES PLANTONISTAS |



| | | | |
|---|-----------------|---------|--|
| Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera | JANEIRO | | |
| | PÃO DE AÇÚCAR | 14 e 15 | Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho |
| COMARCAS | SEDE DO PLANTÃO | PERÍODO | PROMOTORES PLANTONISTAS |
| Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela | JANEIRO | | |
| | PENEDO | 14 e 15 | 1ª PJ: Dr. João Batista Santos Filho |
| COMARCAS | SEDE DO PLANTÃO | PERÍODO | PROMOTORES PLANTONISTAS |
| Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes | JANEIRO | | |
| | MARAGOGI | 14 e 15 | Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre Santana |

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 10 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00000003-1

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Natureza: PROTOCOLO DE ATENDIMENTO: 1526266. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, VIOLÊNCIA CONTRA POPULAÇÃO LGBT.

Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180 1526266

Remetido para: 32ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00000005-3

Interessado: Pousada Ninanoa Ltda

Natureza: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS em face do Secretário Municipal de Administração do Município de Porto de Pedras/AL

Assunto: Requerimento

Remetido para: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe



Processo: 02.2023.00000004-2
Interessado: CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA FEDERAL - COGER/PF
Natureza: Encaminha notícia de fato.
Assunto: OFÍCIO Nº 1296/2022/COGER/PF
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

Processo: 02.2023.00000007-5
Interessado: Bloco Recreativo Feitosa na Folia
Natureza: Solicita o TAC para o dia 07 de janeiro de 2023, uma vez que o evento de Reveillon que aconteceria no dia 31 de dezembro de 2022, foi adiado para nova data. Protocolo SAJ-MP nº 02.2022.00007889-3
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00000032-0
Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Natureza: PROTOCOLO DE ATENDIMENTO: 1538095. VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, VIOLÊNCIA CONTRA POPULAÇÃO LGBT, VIOLÊNCIA CONTRA CIDADÃO, FAMÍLIA OU COMUNIDADE
Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180 1538095
Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00000033-1
Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Natureza: PROTOCOLO DE ATENDIMENTO: 1538095. VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, VIOLÊNCIA CONTRA POPULAÇÃO LGBT, VIOLÊNCIA CONTRA CIDADÃO, FAMÍLIA OU COMUNIDADE
Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180 1538095
Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00000202-9
Interessado: Mariana Vieira Sampaio Almeida
Natureza: Solicitação de certidão (cível e criminal) referente à empresa abaixo relacionada Razão Social: Hotel Jatiúca S/A
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00000037-5
Vinculado ao processo número: 02.2023.00000202-9
Interessado: Mariana Vieira Sampaio Almeida
Natureza: Solicitação de certidão (cível e criminal) referente à empresa abaixo relacionada Razão Social: Hotel Jatiúca S/A
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00000039-7
Interessado: Banco do Brasil S A
Natureza: Notícia crime em face de CARLOS ALBERTO SILVA GALVÃO JÚNIOR
Assunto: Notícia Crime
Remetido para: Promotoria de Justiça de Piaçabuçu

Processo: 02.2023.00000041-0
Interessado: Brenda Stefania
Natureza: Representação
Assunto: Representação
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00000066-4
Interessado: Secretaria do Trabalho e Emprego do Estado de Alagoas - SETE/AL
Natureza: Solicitação de veículos
Assunto: Ofício nº 0026/2021
Remetido para: 39ª Promotoria de Justiça da Capital



Processo: 02.2023.00000068-6

Interessado: Associação Comunitária e Beneficente dos Moradores do Bairro do Bom Parto
Natureza: Solicita apoio no sentido de obter resposta à solicitação protocolada junto a CULTURA
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00000070-9

Interessado: Associação Comunitária e Beneficente dos Moradores do Bairro do Bom Parto
Natureza: Solicita informação de lista de funcionarios Câmara dos Vereadores nomeados em 03/01/2023
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00000088-6

Interessado: União dos Policiais Militares de Alagoas - UPM/AL
Natureza: Solicita designação de representante do MPAL para debate e informações em evento sobre as Promoções de Ressarcimento de Preterições que o Governo de Alagoas não quer cumprir.
Assunto: Ofício nº 003/2023
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00000207-3

Interessado: Fundação Municipal de Ação Cultural - Fmac
Natureza: Requerimento de TAC. VERÃO MASSAYÓ, a ser realizado pela Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC
Assunto: Ofício Nº 001/2023/DPC/FMAC
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00000112-0

Interessado: Hospital Geral Sanatório
Natureza: Solicitação de orientação e ajuda referente ao paciente AMARO EDSON DA SILVA
Assunto: OF. DIREX Nº 005/2023
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Processo: 02.2023.00000097-5

Interessado: Hylza Paiva Torres de Castro
Natureza: Comunicação de suspeição e requerimento de designação de Promotor de Justiça - FALENCIA
Assunto: Of. s/nº/2023-1ª Pm JCor
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00000096-4

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos de Alagoas (SEMUDH)
Natureza: Denúncia de Violação de Direitos Humanos.
Assunto: Ofício nº E:423/2022/SEMUDH
Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00000094-2

Interessado: Condomínio Via Grandesso
Natureza: Solicitação de patrulhamento regular.
Assunto: Ofício nº 01/2022
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00000095-3

Interessado: Banco do Brasil S A
Natureza: Notícia Crime.
Assunto: Notícia Crime
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00000086-4

Interessado: Divisão de Processos Disciplinares da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas
Natureza: Encaminhamento de decisão proferida no Proc 0001600-34.2022.8.02.0073
Assunto: Ofício nº 02/2023



Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00000093-1

Interessado: 6ª Vara de Arapiraca/Cível Residual - TJAL

Natureza: Encaminha decisão de autos nº 0707931-12.2017.8.02.0058

Assunto: Ofício 0707931-12.2017.8.02.0058

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00000140-8

Interessado: Paróquia de São Paulo Apóstolo

Natureza: Requerimento de TAC. Festa do Padroeiro

Assunto: Ofício nº 015/2022

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00000148-5

Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL

Natureza: Possível agressão durante prisão em flagrante - autos 0700019-24.2023.8.02.0067

Assunto: Ofício Autos 0700019-24.2023.8.02.0067

Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0003273/2023-66

Interessado: Dr. Vinícius Ferreira Calheiros Alves – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003269/2023-77

Interessado: Dra. Alexandra Beurlen – Promotora de Justiça

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003158/2022-70

Interessado: Dr. Arlen Silva Brito – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003272/2023-93

Interessado: Dra. Andrea de Andrade Teixeira – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003275/2023-12

Interessado: Keyla Gomes dos Santos Aquino – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo suspensão das férias.

Despacho: Defiro o pleito. Lavre-se a necessária portaria. À Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em



seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 10 de Janeiro de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, Procurador de Justiça, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0003184/2022-47, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da servidora KEYLA GOMES DOS SANTOS AQUINO, Analista do Ministério Público de Alagoas – Área jurídica, com efeitos retroativos ao dia 9 de janeiro de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Procuradora de Justiça, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do servidor CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, Diretor-Geral do Ministério público de Alagoas, a partir do dia 11 de janeiro de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 13/1/2023

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pelo Ato PGJ nº 10/2019, de 01 de agosto de 2019 – DOE 02/08/2019



Convoco os Senhores Procuradores de Justiça para a 1ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 13 de janeiro de 2023, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio se reúna em sessão solene para apreciar as seguintes matérias:

Posse do Procurador de Justiça Mauricio André Barros Pitta no cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Posse do Procurador de Justiça Vicente Felix Correia no cargo de Corregedor Substituto do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Posse do Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes no cargo de Ouvidor do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Posse do Procurador de Justiça Isaac Sandes Dias no cargo de Ouvidor Substituto do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Posse do Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo no cargo de Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Posse do Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly no cargo de Subprocurador-Geral Recursal do Ministério Público do Estado de Alagoas;

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 2 de janeiro 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça

* Republicado

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 13/1/2023

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 13 de janeiro de 2023, sexta-feira, às 9:30h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 15ª Reunião Ordinária do CPJ em 2022;

Ata da 9ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2022;

Proposta de Resolução CPJ

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital;

Proposta de Resolução CPJ

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça de Porto Calvo;

Proposta de Resolução CPJ

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça de Delmiro Gouveia;

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>



Gabinete do PGJ/MPE/AL, 9 de janeiro 2023.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

*Republicado

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 10 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Despacho

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00006889-4.
Protocolo Unificado.

Interessado: Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal da Capital.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar o presente Despacho, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar a remessa de expediente aos Promotores de Justiça que atuam perante a 6ª Vara Criminal da Capital para que prestem informações no prazo de 10 (dez) dias. Intimações necessárias. Publique-se. Cumpra-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00000054-2.
Protocolo Unificado.

Interessado: Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos – Disque 100.

EXTRATO DA DECISÃO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 10 de janeiro de 2023.

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 10 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Decisão

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00002575-1.
Protocolo Unificado.

Interessado: Edivaldo José da Silva.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar o presente Despacho, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar arquivamento do presente Protocolo Unificado. De tudo, dê ciência ao reclamante, Edivaldo José da Silva, pelo endereço eletrônico constante às fls. 01 dos autos. Intimações necessárias. Publique-se. Cumpra-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00006990-6.
Protocolo Unificado.

Interessado: Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal da Capital.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica. Tendo o pleito judicial sido atendido e estando demonstrado que o atraso na atuação do Ministério Público não pode ser imputado a nenhum membro da Instituição,



não há justa causa para instauração de processo disciplinar, motivo pelo qual determino o arquivamento dos autos. Publique-se. Cumpra-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00007428-6.
Protocolo Unificado.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar esta decisão, determinando a adoção das medidas sugeridas e o posterior arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Cumpra-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00007431-0.
Protocolo Unificado.

Interessado: Juízo de Direito da 12ª Vara Criminal da Capital.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar o presente Despacho, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar a remessa dos autos a Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial da Capital. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 10 de janeiro de 2023.

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Empresa especializada para emissão de certificado digital para pessoa jurídica padrão ICP - Brasil. Como definido no termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 10 de Janeiro de 2023.

DIOGO LESSA
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde



a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, como definido no termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 10 de Janeiro de 2023.

DIOGO LESSA
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

Nº 09.2023.00000044-2

DESPACHO-PORTARIA nº 0001/2023/67PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da denúncia referente à dificuldade da realização de tratamento odontológico pelo SUS e, ainda: Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça; Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo; Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno; Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação; Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supracitada Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas. RESOLVE: Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Promovendo, inicialmente, o registro digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências: I – Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJMPAL nº 01/10. II – Remessa de Ofício à Secretaria Municipal de Saúde reiterando a requisição de informações. Cumpra-se. Maceió, 09 de janeiro de 2023 (Assinado Digitalmente) LUCIANO ROMERO DA MATTA MONTEIRO Promotor de Justiça da 67ª Promotoria de Justiça da Capital

17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

Ato de Conversão do Procedimento Preparatório nº 04/2022 em Inquérito Civil (MP/AL Nº: 06.2023.00000014-2)
PROCESSO REFERÊNCIA INICIAL MP N. 01.2022.00000616-5

A 17.ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo



129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a representação encaminhada pela empresa Veleiro Transportes e Turismo Ltda., que relata denúncia de supostas irregularidades praticadas pela omissão da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - Arsal em não respeitar o percurso rodoviário intermunicipal da empresa, ao incluir outra transportadora sem o devido processo licitatório, além do desrespeito ao equilíbrio contratual, prejudicando o transporte de centenas de pessoas na vigência de contrato, em prejuízo ao interesse da sociedade;

CONSIDERANDO que se faz necessário o acompanhamento do procedimento a fim de que não ocorra, abruptamente, a interrupção do fornecimento de transporte público, sendo de interesse público a obtenção de tais informações, bem como possível violação aos princípios administrativos;

CONSIDERANDO que a parte requerente aduziu que a ARSAL realizou contratação de outra empresa para operar o trecho estabelecido à empresa Veleiro Transportes e Turismo Ltda.;

CONSIDERANDO que, no presente caso, é de interesse público a obtenção de informações sobre a conduta da parte requerida em possível afronta à legalidade, à moralidade e à eficiência no trato do serviço público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é fiscal da ordem jurídica, e que o Serviço Público é um dos princípios Republicanos que dão base a impessoalidade, moralidade e a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe zelar pela incolumidade pública, especialmente no que concerne à proteção do patrimônio público e social, sendo-lhe atribuída, constitucionalmente, a função de promover o inquérito civil e a ação civil pública para apuração de possíveis lesões a estes bens jurídicos protegidos;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório foi instaurado há 180 (cento e oitenta) dias, sem que tenha sido finalizada a atuação ministerial;

CONSIDERANDO a redação dos §§ 6º e 7º do art. 2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, que estabelece prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para os procedimentos preparatórios, devendo o Membro do Ministério Público, findo este prazo, promover seu arquivamento, ajuizar a respectiva ação civil pública ou o converter em inquérito civil;

Resolve convolar o Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, §5º, *in fine*, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;
- 2) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3) Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 4) Oficie-se a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS a fim de esclarecer e informar sobre as informações/documentos prestados pela empresa Veleiro (Ofício 01/2023).

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 10 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça

RESENHA

Extrato do Inquérito Civil - Portaria nº 02/2022 (Nº 06.2023.00000017-5)

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93; Resolve convolar o Procedimento Preparatório nº 02/2022 em INQUÉRITO CIVIL, consoante preconiza os artigos 2º e 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;
- 2) Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3) Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- 4) Aguarde-se a resposta do Ofício nº 125/2022 – 17ª PJC encaminhado à Secretaria de Saúde.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 10 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça



1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca / AL
Consumidor / Controle Externo da Atividade Policial
Proc. Adm: 09.2023.00000089-7

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor signatário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, VII, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de exercer o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que ao longo de inspeções in loco nas delegacias, fora observado que alguns Inquéritos policiais estão com prazo de conclusão extrapolado;
CONSIDERANDO que também foram observadas irregularidades no que diz respeito à guarda, armazenamento e destinação dos objetos apreendidos (cadeia de custódia dos instrumentos e produtos de crime), sobretudo drogas e armas de fogo;
CONSIDERANDO que foi expedida uma Recomendação Ministerial, cópia anexa, destinada ao Delegado Regional da PCAL e ao Delegado-Corregedor da PCAL, para uniformização e regularização das ações relacionadas ao controle de prazo do IP e destino dos bens apreendidos, fazendo-se necessário fiscalizar e acompanhar o cumprimento desta Recomendação.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o fito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Recomendação em anexo.

Fixo o prazo de 1 (um) ano para o encerramento do procedimento ora instaurado.

Publique-se, por extrato, esta portaria no DJE. Afixe-se cópia no átrio. Cientifique-se o Procurador Geral e o Ouvidor Geral do Ministério Público do Estado. Cumpra-se.

Arapiraca, AL 10 de janeiro de 2023

THIAGO CHACON DELGADO

Promotor de Justiça

Cópia da Recomendação anexa:

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Polícia Civil de Alagoas

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

Proc. Adm: 09.2023.00000089-7

Sr. Corregedor,

Dr. Fabrício Nascimento,

Observando-se a atribuição do MP para o Controle Externo da Atividade Policial, nos termos da Resolução CPJ n.º 10/2022, e do art. 129, VII da CF/1988, encaminho a Vossa Excelência uma cópia da Recomendação Ministerial, encaminhada aos senhores delegados responsáveis pelas unidades de Arapiraca e Craíbas, com a finalidade de regularizar o cumprimento do disposto no art. 10 do CPP, quanto aos prazos para conclusão do IP e ao art. 158-A e seguintes do CPP, no que se refere ao depósito e encaminhamento de objetos apreendidos, como fica exposto a seguir:

Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

§ 1º A autoridade fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará autos ao juiz competente.

§ 2º No relatório poderá a autoridade indicar testemunhas que não tiverem sido inquiridas, mencionando o lugar onde possam ser encontradas.

§ 3º Quando o fato for de difícil elucidação, e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz.



Importa salientar que ao longo de inspeções rotineiras nas delegacias de polícia de Arapiraca / AL e Craíbas, foram constatados alguns IP's com prazos extrapolados, sem nenhum pedido de dilação de prazo apresentado ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público, como determina a lei federal. Assim, recomenda-se a adoção das providências por parte do delegado responsável, para regularizar estes prazos, concluindo o IP em prazo imediato ou solicitando renovação de prazo.

Quanto ao armazenamento, depósito e destinação dos objetos apreendidos, em especial as drogas e armas de fogo, nota-se que algumas delegacias de polícia ainda estão armazenando esses bens, sem encaminhamento aos órgãos legitimados. Neste ponto, recomenda-se à autoridade policial responsável pela delegacia que envie esforços para adotar todas as cautelas e providências previstas nas Lei nº 11.343/06, no Estatuto do Desarmamento e no Código de Processo Penal, no que se refere ao recolhimento, apreensão, transporte e destino das drogas e armas de fogo apreendidas, devendo ser encaminhadas, com a urgência necessária, para os setores competentes (Perícia Oficial do Estado de Alagoas e demais órgãos de controle), no prazo máximo de 24 horas.

Por fim, as delegacias que ainda, por ventura, armazenem em suas unidades estes bens acima discriminados (drogas e armas), deverão encaminhar aos destinos definidos em lei no prazo máximo de até 10 (dez) dias. Neste mesmo prazo deverá ser encaminhada resposta com as providências adotadas para regularização dos prazos extrapolados para conclusão do IP.

Sem mais para o momento, renovamos votos de respeito e consideração, solicitando que esta respeitada Corregedoria de Polícia também determine o cumprimento desta orientação, para a fiel observância dos ditames previstos no Código de Processo Penal.

Arapiraca/AL, 10 de janeiro de 2023

THIAGO CHACON DELGADO

Promotor de Justiça

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURUAÇÃO DE PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO – PA N° 0003/2023/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª

Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017

CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais de uma criança deficiente.

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2022.00001080-3



Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 04 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA

Ref.: 09.2022.00001090-3

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0002/2023/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas necessárias para assegurar os direitos e garantias fundamentais do Sr. Bruno Ferreira de Oliveira e Railson Ferreira de Oliveira.

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2022.00001090-3

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 04 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

Ref.: 09.2022.00001091-4

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0001/2023/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:



CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais da idosa Maria do Socorro Barbosa de Melo

RESOLVE com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2022.00001091-4

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 04 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

Ref. Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2022.00001112-4

Interessado(a): Núcleo de Defesa da Saúde Pública - Nudesp/Caop.

DESPACHO–PORTARIA nº 0001/2023/67PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento na dificuldade de marcação de exames e cirurgias pelo CORA e dificuldade de marcação de consulta no Posto Pintanguinha, e, ainda: Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça; Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo; Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II,

compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno; Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições

indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação; Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução

CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional

do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas. RESOLVE: Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Promovendo, inicialmente, o registro digital dos autos no SAJ/MP, bem como

adotando as seguintes providências: I – Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do

Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das



Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJMPAL nº 01/10.

II – Remessa de Ofício à Secretaria Municipal de Saúde reiterando a a requisição de informações. Cumpra-se. Maceió, 03 de janeiro de 2023. Assinado Digitalmente LUCIANO ROMERO DA MATTA MONTEIRO Promotor de Justiça da 67ª Promotoria de Justiça da Capital

Nº 09.2023.00000045-3

DESPACHO-PORTARIA Nº 0002/2023/67PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da denúncia referente à dificuldade da realização de ressonância magnética pelo SUS, bem como frente à alegação da Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de inexistir prestador contratado para a realização do referido exame e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo; Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno; Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas. RESOLVE: Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Promovendo, inicialmente, o registro digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências: I – Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas

solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJMPAL nº 01/10. II – Remessa de Ofício à Secretaria Municipal de Saúde reiterando a requisição de informações. Cumpra-se. Maceió, 09 de janeiro de 2023 Assinado Digitalmente

LUCIANO ROMERO DA MATTA MONTEIRO Promotor de Justiça da 67ª Promotoria de Justiça da Capital

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2023.00000026-4

PORTARIA Nº 0004/2023/PJ-Viços

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, titular da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, diante de chegada ao conhecimento deste Órgão de Execução através da notícia de fato n.º 01.2022.00003426-1, ora evoluída ao presente procedimento, dando conta de ilegalidade na nomeação de servidora pública para ocupar cargo diverso para exercer cargo de assistente social do CREAS de Chã Preta, havendo aparente desvio de função pública; CONSIDERANDO, por outro lado, a necessidade de valorização dos trabalhadores e a qualificação dos serviços e benefícios, visando efetivar a política pública de assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, objetivando complementar as informações trazidas para averiguação da notícia e delimitação do âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto para investigação de possíveis atos



ilegais, bem como, para averiguar a estrutura e qualificação de pessoal do serviço social referido, a fim de corrigir eventuais ilegalidades através de expedição de recomendação ou ações civis e para tanto determina:

1. Requisitar ao Secretário municipal de Administração:

- a) a folha de pagamento da servidora municipal ocupante do cargo ou função de Assistente Social do CREAS;
- b) Cópia da Lei municipal n.º 495/2011 e certificação de sua vigência;
- c) Cópia do estatuto dos servidores de Chã Preta, com certificação de sua vigência;
- d) Cópia do Plano de Carreira, Cargos e Salários do município (PCCS);
- e) Informação sobre todos os cargos e funções do CREAS e sua forma de provimento;
- f) Informação sobre a capacidade de atendimento por indivíduo do CREAS de Chã Preta;
- g) Cópia da folha de pagamento de todo pessoal do CREAS;
- h) Informação sobre outros eventuais servidores públicos municipais ocupantes de cargos ou funções no CREAS.

2. Registro no sistema de automação do Ministério Público de Alagoas;

3. Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento;

Viçosa, 10 de janeiro de 2023.

**ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2023.00000027-5
PORTARIA Nº 0005/2023/PJ-Viços

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, titular da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, bem como disposições da Lei 8.429/92, considerando o disposto na Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, diante de chegado ao conhecimento deste Órgão de Execução através da notícia de fato n.º 01.2022.00003427-2, ora evoluída ao presente procedimento, dando conta da contratação de escritório de contabilidade e de seus respectivos sócios, bem como de esquema de transferência de proventos auferidos por tais sócios para o presidente da Câmara municipal (rachadinha), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, objetivando complementar as informações trazidas para averiguação da notícia e delimitação do âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto para investigação de possíveis atos de improbidade administrativa em face do então presidente da Câmara municipal de Chã Preta e para tanto determina:

1. Requisitar Presidente da Câmara municipal de Chã Preta:

- a) Processo licitatório que culminou na contratação da empresa JP DA ROCHA E CIA LTDA;
- b) Ficha funcional e folha de pagamentos desde a contratação até o presente das seguintes pessoas: JOSÉ ALDO ALVES DA ROCHA e JOSÉ MAURÍCIO DE MELLO NEVES JÚNIOR;
- c) Ficha funcional e folha de pagamento de JOSIVALDO PORANGABA FLORENTINO a partir de janeiro de 2021 até a presente data.

2. Registro no sistema de automação do Ministério Público do Estado de Alagoas;

3. Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento;

4. Resolve, por fim dar publicidade à presente Portaria e para tanto a faz publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas.

Viçosa, 10 de janeiro de 2023.

**ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA**



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça de Major Izidoro/AL

PORTARIA nº 003/2023/PJ-Mizid

Inquérito Civil nº 06.2023.00000025-3

Instaura inquérito civil para averiguar supostas Irregularidades no Pregão Eletrônico nº 026/2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, através da Promotoria de Justiça de Major Izidoro no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as informações coletadas no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil de numeração em epígrafe, em que se apura supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 026/2021;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a quem compete a defesa da ordem jurídica, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Parquet promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a anulação ou declaração de nulidade dos atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do ente público, conforme alínea b do inciso IV do art. 25 da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das apurações e a expiração do prazo de conclusão do procedimento preparatório em epígrafe, nos termos do § 7º do art. 2º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento preparatório em **INQUÉRITO CIVIL**, e para tanto, determina:

1. A autuação da presente portaria;
2. Expedição de ofício à Prefeitura de Major Izidoro solicitando cópia do procedimento administrativo que gerou a referida contratação;
3. Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento. Determina ainda dar publicidade a presente portaria e para tanto a faz publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Autue-se. Registre-se e Publique-se.

Major Izidoro/AL, 09 de janeiro de 2023.

LUCAS SCHITINI DE SOUZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Portaria 001/2023

Nº 09.2023.00000050-9

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Quebrangulo, com fulcro no art. 129, II, III e VII, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 e nos art. 4º, X, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que o exercício do controle externo da atividade policial é instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial também tem como objeto manter a regularidade e adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial (art. 2º da Resolução CNMP n. 20/2007);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento dos casos de CVLI na **Comarca de Quebrangulo**;

RESOLVE: Com espeque no art. 8º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando ao acompanhamento da situação identificada. Assim, para tanto, DETERMINA:

(I) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10;

(II) Expeça-se ofício ao Município de Quebrangulo para que informe se existe Conselho de Segurança instalado e, em caso positivo, relacione os membros e encaminhe cópia das três últimas reuniões;

(III) Expeça-se ofício à Secretaria deste juízo para que informe a relação de processos (ações penais e inquéritos) em tramitação que versem sobre crimes contra a vida, bem como para que nos informe se há cadastramento dos mandados de prisão no BNMP;

(IV) Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, a instauração do presente procedimento.



Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.
Quebrangulo/AL, 10 de janeiro de 2023.

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça

Portaria 002/2023

Nº 09.2023.00000053-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Quebrangulo, com fulcro no art. 129, II, III e VII, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993 e nos art. 4º, X, da Lei Complementar Estadual no 15/1996;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que o exercício do controle externo da atividade policial é instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial também tem como objeto manter a regularidade e adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial (art. 2º da Resolução CNMP n. 20/2007);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento dos casos de CVLI na **Comarca de Quebrangulo**;

RESOLVE: Com espeque no art. 8º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando ao acompanhamento da situação identificada. Assim, para tanto, DETERMINA:

(I) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10;

(II) Expeça-se ofício ao **Município de Paulo Jacinto** para que informe se existe Conselho de Segurança instalado e, em caso positivo, relacione os membros e encaminhe cópia das três últimas reuniões;

(III) Expeça-se ofício à Secretaria deste juízo para que informe a relação de processos (ações penais e inquéritos) em tramitação que versem sobre crimes contra a vida, bem como para que nos informe se há cadastramento dos mandados de prisão no BNMP;

(IV) Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, a instauração do presente procedimento.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.
Quebrangulo/AL, 10 de janeiro de 2023.

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça